Resolução nº 01/2018 CCEM-UFBA. Define e regulamenta critérios para julgamento de processos, aproveitamento de estudos e quebra de pré-requisitos de alunos, em consonância com o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG) vigente.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA ESCOLA POLdITÉCNICA



COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA Rua Aristides Novis nº 2 Federação Tel: (071) 3283-9601 CEP 40.210-630 Salvador – Bahia Fax: (071) 3283-9713 e-mail: mecanica@ufba.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 (Aprovada pelo CCEM em 10 de maio de 2018)

Definem, em consonância com o Regulamento do Ensino de Graduação da UFBA de 10/12/2014, atualizado em 16/04/2015, critérios para o julgamento de processos, aproveitamento de estudos e quebra de pré-requisito de alunos no âmbito do CCEM/UFBA.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Aprovar critérios para análise e julgamento de processos de alunos no âmbito do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica — CCEM, referentes à: dilatação do tempo máximo do curso; trancamento total e parcial de inscrição em disciplinas; permanência no curso; quebra de pré-requisitos, e; aproveitamento de estudos.

Determinar que todas as concessões permitidas por esta Resolução, na condição, <u>de forma imediata</u>, poderão ser encaminhadas pela Coordenação do CCEM, à Coordenação Acadêmica de Registros Estudantis — CARE, fazendo-se referência à esta Resolução, sem necessidade de submeter à aprovação pela Plenária do Colegiado.

Art. 1º A dilatação do prazo máximo do curso, limitado em cinquenta por cento (50%) do número de semestres da matriz curricular, de acordo com o disposto na Seção VIII, Art. 66 do REG 2014, será concedida de forma imediata, desde que solicitado dentro do período estabelecido no calendário acadêmico, nos seguintes casos:

§ 1º A alunos portadores de limitações que impliquem em diminuição no desempenho acadêmico, atestadas pelo Serviço Médico Universitário (SMURB), quando este explicitamente recomendar a dilatação do prazo máximo do curso.

Resolução nº 01/2018 CCEM-UFBA. Define e reguiamenta critérios para julgamento de processos, aproveitamento de estudos e quebra de pré-requisitos de alunos, em consonância com o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG) vigente.

- § 2º A alunos que vierem a requerer junto ao Colegiado, dentro do prazo estabelecido, em casos de motivo relevante devidamente comprovado e após parecer favorável de um ou mais relatores indicados pelo coordenador do CCEM.
- Art. 2º São considerados motivos justos e suficientes para concessão ao aluno o direito de TRANCAMENTO TOTAL OU PARCIAL de inscrição em disciplinas, fora do período estabelecido no calendário acadêmico, os seguintes eventos ocorridos durante o período no qual o aluno pleiteia o trancamento:
  - § 1º Saúde do aluno desde que devidamente comprovado por atestado médico e anuência de médico do Serviço Médico Universitário (SMURB). O documento do SMURB deve explicitar a incapacidade total ou parcial de acompanhamento das atividades escolares durante o período do trancamento requerido.
  - § 2º Gestação desde que devidamente comprovado por atestado médico, com o deferimento do SMURB, comprovando a incapacidade da aluna em frequentar as aulas.
  - § 3º Aluna puérpera com no máximo 12 (doze) meses desde que devidamente comprovado por atestado médico ou certidão de nascimento da criança.
  - § 4° Atipicidade de semestre declarado pela UFBA por motivos diversos.
  - § 5° Falta de docente ou irregularidade de frequência do docente às aulas desde que atestado pelo chefe do departamento ao qual está vinculado a disciplina.
  - § 6º Óbito de parente em 1º grau ou próximo (pai, mãe, filho, irmão ou de outros que tenham papel similar na vida do aluno) desde que devidamente comprovado por certidão de óbito e de documento comprobatório do parentesco ou do "papel similar". É necessário que o evento tenha ocorrido após a matrícula.
  - § 7º Assistência integral a parente em 1º grau ou próximo devido à doença grave (pai, mãe, filho, irmão ou outros que tenham papel similar na vida do aluno) desde que devidamente atestada através de declaração do médico ou da instituição de saúde e de documento comprobatório do parentesco ou do "papel similar". A assistência integral deve ter ocorrido por um período igual ou superior a 15 dias. É necessário que o evento tenha ocorrido após a matrícula.
  - § 8º Trabalho desde que devidamente comprovado através de contrato de trabalho ou cópia de carteira de trabalho assinada, na condição que a contratação tenha ocorrido após a matrícula. O horário de trabalho, devidamente comprovado, deve estar em conflito com a ou as disciplinas para as quais solicita TRANCAMENTO PARCIAL ou TRANCAMENTO TOTAL.
  - § 9º Mudança para cidade distante do Campus da UFBA desde que devidamente comprovado. É necessário que o evento tenha ocorrido após a matrícula. Esse motivo só dá direito a TRANCAMENTO TOTAL.
  - § 10º Outro curso de nível superior ou similar ou estágio obrigatório em outro curso desde que devidamente comprovado. É necessário que o evento tenha ocorrido após a matrícula ou que o aluno não tenha feito inscrição em disciplinas.
- Art 3°. Não serão considerados motivos justos e suficientes para concessão ao aluno, do direito de TRANCAMENTO TOTAL OU PARCIAL, sendo, portanto, passíveis de negação imediata pelo CCEM os seguintes:

Resolução nº 01/2018 CCEM-UFBA. Define e regulamenta critérios para julgamento de processos, aproveitamento de estudos e quebra de pré-requisitos de alunos, em consonância com o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG) vigente.

- § 1º Segunda solicitação de trancamento por motivo de trabalho, para situação já existente anterior à matrícula.
- § 2º Solicitações de trancamento sem documentação comprobatória da alegação.
- § 3º Solicitações de trancamento realizadas com base em eventos agendados previamente ao período de matrícula dos componentes curriculares.
- Art. 4º. São considerados motivos justos e suficientes para a concessão ao aluno o direito de PERMANÊNCIA NO CURSO, sendo, portanto, concedido de forma imediata, desde que solicitado dentro do período estabelecido no calendário acadêmico, quando o mesmo foi atingido pela primeira vez pelo disposto no REG 2014, atualizado em 16/04/2015, Seção VIII Do Encerramento/Cancelamento da Matrícula, Artigo 75;

Parágrafo único: Saúde do aluno — desde que devidamente comprovado por atestado médico e anuência de médicos do SMURB. O documento do SMURB deve explicitar a incapacidade total ou parcial de acompanhamento das atividades escolares; bem como atestar explicitamente o direito à permanência no Curso.

Art 5°. O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – que envolve a dispensa de uma ou mais disciplinas cursadas na UFBA é um direito do aluno. O aproveitamento deve ser julgado segundo o fluxograma do curso, quando as disciplinas cursadas forem as mesmas do fluxograma; ou conforme as Tabelas de Equivalências de Disciplinas cursadas na UFBA aprovadas pelo Colegiado, ou constantes do Projeto Pedagógico do Curso, sendo, assim, concedido de forma imediata após a emissão do Parecer.

Parágrafo único: Projetos Motivacionais e de Pesquisa, podem ser concedidos aproveitamento de forma imediata de uma carga horária opcional de 68 horas (apenas uma carga horária, mesmo se realizou dois projetos ou mais), desde que comprove participação de no mínimo um ano, com assinatura e comprovação da carga horária, por parte do orientador do projeto motivacional e o líder do projeto motivacional, e para casos de projeto de pesquisa, o relatório final e o comprovante do projeto de pesquisa pela agência regulamentadora.

- Art 6°. A QUEBRA DE PRÉ-REQUISITOS que envolve a situação do aluno de cursar uma disciplina, sem que o mesmo tenha cursado a(s) disciplina(as) pré-requisito equivalente, poderá apenas ser concedida das seguintes formas:
  - § 1º Aluno em situação de processo de aproveitamento de estudo em andamento, desde que esse aproveitamento de estudo pleiteado envolva, obrigatoriamente, a disciplina pré-requisito na qual ele deseja se matricular.
  - § 2º Aluno concluinte, entende-se como concluinte aquele aluno que no semestre em questão, integralize o curso de Engenharia Mecânica da UFBA. Nesse caso, o aluno pode se matricular, com apenas **uma quebra de pré-requisito** (não contando a quebra para as disciplinas Estágio Industrial ENG374 e Trabalho de Conclusão de Curso ENG034), na disciplina e na sua respectiva disciplina pré-requisito.

Resolução nº 01/2018 CCEM-UFBA. Define e regulamenta critérios para julgamento de processos, aproveitamento de estudos e quebra de pré-requisitos de alunos, em consonância com o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG) vigente.

- § 3º Matrícula na disciplina ENG374 Estágio Industrial, no qual o aluno poderá cursar a disciplina em paralelo com as disciplinas ENG442 Mecanismos e ENG318 Sistemas Fluidomecânicos, desde que tenha disso aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do curso do primeiro ao sétimo semestre.
- Art 7°. O CANCELAMENTO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA é um direito do aluno, portanto deve ser deferido sempre que solicitado através de processo registrado na SGC, sendo, portanto, concedido de forma imediata após a emissão do Parecer.
- Art. 8°. A DESISTÊNCIA DO CURSO é um direito do aluno, portanto, deve ser deferido sempre que solicitado por meio de processo registrado na SGC; sendo, portanto, concedido de forma imediata após a emissão do Parecer.
- Art. 9°. Todos os casos omissos aos previstos nesta Resolução, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, deverão ser submetidos à ANÁLISE DO MÉRITO por um relator e, avaliado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CCEM-UFBA, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, 10 de maio de 2018.

de Engenharia Mecânica
Escola Politécnica - UFBA
Prof. Bruno da Cunha Diniz

Bruno da Cunha Diniz cordenador do Colegiado do Curso

Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica da UFBA